



**EDITAL Nº 16/2019, DE 8 DE ABRIL DE 2019.**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA-FDF**

O Diretor da Faculdade de Direito de Franca, Prof. Dr. Décio Antônio Piola, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XI, do Regimento Interno, com fundamento no Programa Institucional da Faculdade de Direito de Franca, instituído pela Resolução da Congregação nº 01/2009, de 17/6/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições do Processo Seletivo para concessão de Bolsas de Iniciação Científica aos alunos regularmente matriculados da segunda série e seguintes, do Curso Superior de Graduação em Direito, de acordo com as instruções abaixo descritas, aprovadas pelo Coordenador Institucional de Iniciação Científica, Prof. Dr. José Sérgio Saraiva:

**I. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Objetivo**

O presente Edital tem por objetivo selecionar os alunos regularmente matriculados a partir da segunda série do Curso Superior de Graduação em Direito, para que integrem o Programa Institucional de Iniciação Científica.

**2. Comissão de Bolsas de Iniciação Científica**

**2.1** O programa institucional de Bolsas de Iniciação Científica será operacionalizado em todas as suas fases pela Comissão de Bolsas de Iniciação Científica, designada pelo Diretor e aprovada pelo Conselho Departamental, composta pelos seguintes membros:

- um docente representante do Departamento de Disciplinas de Formação Fundamental, indicado pelo seu Chefe;
- um docente representante do Departamento de Direito Público, indicado pelo seu chefe;
- um docente representante do Departamento de Direito Privado, indicado pelo seu chefe;
- um aluno representante do corpo discente, indicado pelo Diretório Acadêmico;
- um funcionário representante do corpo técnico e administrativo da Faculdade de Direito, indicado pelos seus pares.

**2.2** Compete à Comissão de Bolsas de Iniciação Científica conduzir o processo nos termos da Resolução da Congregação nº. 1/2016, de 30 de junho de 2016.

**3. Cronograma**

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	8 de abril
Recebimento de inscrições no Atendimento da Coord. Pedagógica	de 9 a 22 de abril
Publicação das inscrições indeferidas	23 de abril
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição.	24, 25 e 26 de abril
Publicação do resultado do julgamento do indeferimento da inscrição.	6 de maio
Publicação do resultado do julgamento dos projetos	4 de junho
Prazo de recurso do julgamento dos projetos à Comissão de Bolsas	5, 6 e 7 de junho
Divulgação dos resultados do julgamento dos recursos do resultado dos projetos	14 de junho
Prazo para interpor pedido de reconsideração ao Conselho Departamental	17, 18 e 19 de junho
Julgamento do pedido de reconsideração ao Conselho Departamental e resultado final	28 de junho
Início do Programa Institucional de Iniciação Científica	1º de agosto
Reunião Geral (informações preliminares)	6 de agosto



#### **4. Bolsas, Origem e Destinação dos Recursos Financeiros**

1. As propostas serão financiadas com recursos financeiros em conformidade com previsão orçamentária.
2. Os recursos financeiros indicados no item anterior serão concedidos na forma de desconto de cinquenta por cento sobre dez parcelas da anuidade escolar, a partir do mês de agosto de 2019, exceto no mês de janeiro, quando ocorre a matrícula. Caso haja atraso no início do pagamento, o valor será compensado nos meses subsequentes.
3. Serão disponibilizadas a quantidade de 44 bolsas, nos termos do item anterior.

#### **II. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO**

1. São requisitos para que o aluno se inscreva no Programa de Bolsas de Iniciação Científica:
  - 1.1. estar regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, o segundo ano do curso em andamento, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º da Resolução nº. 1/2016;
  - 1.2. não estar cursando nenhuma disciplina em regime de dependência;
  - 1.3. não estar retido em nenhuma série.
2. O aluno para se inscrever no Programa de Bolsas de Iniciação Científica, deverá:
  - 2.1. preencher formulário de elementos identificadores do aluno e do projeto no site da Faculdade de Direito de Franca, imprimir e apresentar no Atendimento da Coordenação Pedagógica;
  - 2.2. preencher e apresentar no Atendimento da Coordenação Pedagógica a declaração de disponibilidade de tempo para pesquisa, na forma do ANEXO II,
  - 2.3. apresentar no Atendimento da Coordenação Pedagógica o projeto de pesquisa individual, em três vias, conforme item IV deste Edital;
  - 2.4. apresentar no Atendimento da Coordenação Pedagógica a cópia do Currículo na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).

#### **III. DOS REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO, PERMANÊNCIA E VALOR DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

1. Para a atribuição da Bolsa de Iniciação Científica o aluno beneficiário deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 6º. e §§ da Resolução da Congregação nº 01/2016, de 30/6/2016:
  - 1.1. ter disponibilidade para dedicar-se às atividades técnico-científicas para o desenvolvimento do projeto, segundo as necessidades indicadas pelo orientador, mediante declaração de compromisso firmado entre o orientador e orientando, caso seja selecionado;
  - 1.2. estar cadastrado como Pesquisador de Iniciação Científica junto ao Núcleo de Informática e Pesquisas Jurídicas;
  - 1.3. apresentar, no Atendimento da Coordenação Pedagógica, em conformidade com o que foi previsto no cronograma de execução do projeto de pesquisa aprovado:
    - 1.3.1. os relatórios parciais mensais, que deverão conter, além da descrição do andamento da pesquisa, cópias de parte da monografia já escrita e dos eventuais documentos comprobatórios;
    - 1.3.2. os pareceres mensais do orientador sobre o andamento da pesquisa;
    - 1.3.3. ao final da pesquisa deverão ser entregues em até dez dias, após a data do encerramento do prazo:
      - 1.3.3.1. uma monografia impressa, encadernada em espiral e devidamente assinada pelo orientador;
      - 1.3.3.2. o arquivo em CD, no formato Word, para verificação de plágio e posterior inclusão no acervo da Instituição;



- 1.3.3.3.** um artigo científico, para publicação na Revista Eletrônica da FDF, seguindo as regras de submissão do periódico.
- 1.4.** o aluno pesquisador, compulsoriamente, participará do Congresso de Iniciação Científica - CONIC - ou de outro evento científico-cultural realizado pela FDF, seguindo as normas do evento;
- 1.5.** a não participação nos eventos científico-culturais poderá ensejar a interrupção da pesquisa e do pagamento da bolsa, mediante abertura de expediente administrativo para apuração da falta;
- 1.6.** a não apresentação de quaisquer relatórios acima descritos implicará na suspensão da bolsa, a partir do mês subsequente, até o seu cumprimento, sem interrupção da contagem do prazo para conclusão da pesquisa;
- 1.7.** a não apresentação da monografia e do artigo acima mencionados, implicará na obrigação de devolver o valor integral recebido, devidamente atualizado monetariamente, assegurada a ampla defesa;
- 1.8.** a não devolução da importância devida até o dia quinze do mês seguinte da data do descumprimento da obrigação implicará em notificação ao aluno para pagamento, no prazo de trinta dias, do principal, devidamente atualizado pelos índices utilizados pela FDF, com acréscimo de juros de mora de um por cento ao mês, sob as penas de inscrição do débito na Dívida Ativa e consequente execução judicial;
- 1.9.** o valor mensal da bolsa de iniciação científica será descontado das mensalidades escolares correspondentes, não sendo em hipótese alguma entregue em dinheiro ao orientando;
- 1.10.** o benefício não alcança os valores correspondentes a matrícula, dependências, adaptações e segundas chamadas, exames, recuperação e demais emolumentos escolares;
- 1.11.** o aluno poderá participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, na condição de bolsista até duas vezes durante o período de graduação, portanto não haverá renovação automática da bolsa.

#### IV. DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E DAS LINHAS DE PESQUISA

1. O Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica, submetido pelo aluno interessado ao programa Institucional da FDF deverá observar as seguintes normas de apresentação:

- 1.1. quanto ao conteúdo:** deve conter aderência a uma das linhas de pesquisas previstas no item IV,1.3;
- 1.2. quanto ao formato:** no máximo dez páginas digitadas conforme as regras previstas no Guia Prático de Orientação dos Trabalhos de Curso<sup>1</sup> e deve conter:
- Capa com o título e a linha de pesquisa escolhida, conforme ANEXO I
  - Introdução;
  - Delimitação do tema e questão de pesquisa;
  - Justificativas;
  - Objetivos (geral e específico);
  - Metodologia;
  - Plano provisório da pesquisa (definição dos capítulos, itens e subitens – sumário);
  - Cronograma de execução;
  - Bibliografia provisória.
- 1.3. quanto às linhas de pesquisa:** o Programa de Iniciação Científica da Faculdade de Direito de Franca institui como área de concentração matriz, a “Efetivação dos Direitos e Garantias Fundamentais”, com o intuito de polemizar esse fenômeno jurídico do ponto de vista de

<sup>1</sup> <http://www.direitofranca.br/portal/images/documentos/MANUAL-TCC-2016.pdf>



seus elementos normativos e fundamentos. Tem por escopo o aprofundamento dogmático, crítico e filosófico quanto aos direitos e garantias fundamentais, expressando dimensões normativas sensíveis e diferenciadas de efetivação no sistema jurídico e de justificação no Estado de Direito. Esta área de concentração prima por observar seu princípio norteador em todo o seu espectro de ensino e pesquisa. Com uma sólida base teórico-histórica, focaliza especificamente a análise das instituições político-jurídicas constitucionais brasileiras e a perspectiva ampliada dos direitos e garantias fundamentais nas relações públicas e privadas. Para tanto, fomenta o desenvolvimento de pesquisas especializadas distribuídas em duas Linhas de Pesquisa que reúnem professores doutores, doutorandos e mestres, além de estudantes da graduação em Direito da FDF, envolvendo a:

- **Constitucionalização das Relações Privadas**, na qual se busca entender pressupostos e fundamentos teóricos, dogmáticos e do desenvolvimento da constitucionalização do direito privado brasileiro e a sua correlação com os direitos e garantias fundamentais;
- **Estado de Direito na Pós-Modernidade**, na qual os direitos e garantias fundamentais são abordados em suas relações com os fundamentos teórico-políticos de natureza pública e com as instituições políticas estatais e supra estatais, que lhes dão sustentação.

- 1.4. Fica assegurada à Faculdade de Direito de Franca modificar, alterar e adequar as linhas de pesquisas constantes do item 1.3, para alinhamento e compatibilização com os atuais programas de pós-graduação “lato sensu” e futuros programas de pós-graduação “stricto sensu”, ficando o candidato aprovado obrigado à modificação, alteração e adequação do seu projeto às novas linhas de pesquisa, caso isso lhe seja determinado.

## V. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS

1. Os candidatos serão classificados conforme avaliação obtida no Projeto de Pesquisa, realizada por uma Banca Especial, composta por professores da FDF, que tenham formação compatível com a natureza da pesquisa, designados pelo Conselho Departamental, mediante indicação do Núcleo de Informática e Pesquisas Jurídicas.
2. Os Projetos de Pesquisa serão selecionados, observando os seguintes critérios:
  - 2.1. quanto ao Projeto de Pesquisa (será avaliado de zero a cem), na seguinte conformidade:
    - 2.1.1. problematização da pesquisa – até vinte pontos;
    - 2.1.2. relevância dos objetivos – até vinte pontos;
    - 2.1.3. fundamentação teórica e bibliográfica – até vinte pontos;
    - 2.1.4. metodologia a ser utilizada – até dez pontos;
    - 2.1.5. exequibilidade do projeto – até vinte pontos;
    - 2.1.6. formatação do projeto em conformidade com o Guia Prático de Orientação dos Trabalhos de Curso – até dez pontos.
3. No caso de empate na nota do Projeto de Pesquisa, o desempate na classificação será obtido utilizando-se a seguinte ordem sucessiva de preferência:
  - 3.1. vida acadêmica pregressa, comprovada pela média aritmética das disciplinas já cumpridas na(s) série(s) anterior(s) expressa no Histórico Escolar;
  - 3.2. matrícula em série mais avançada no Curso Superior de Graduação em Direito;
  - 3.3. maior idade do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.
4. Quando ocorrer desclassificação ou desistência de um candidato deverá ser convocado outro, respeitando-se a classificação e as demais exigências do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.



5. Os recursos interpostos estão regidos conforme o disposto nos artigos 16 a 19 da Resolução da Congregação n.º. 1/2016, de 30 de junho de 2016, e protocolados no Atendimento da Coordenação Pedagógica.

## VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Edital, os formulários, as declarações exigidas pela Comissão de Bolsas de Estudo e a Resolução da Congregação n.º. 1/2016, de 30/6/2016, que estabelece as normas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, encontram-se disponíveis no endereço **www.direitofranca.br**.
2. Todas as publicações e informações serão afixadas no mural principal e publicadas no site da FDF, obrigando-se o candidato a segui-las.
3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente ou interessado que não o fizer até o terceiro dia útil a contar da primeira publicação. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.
4. O orientador responsável pela pesquisa será designado após a seleção de acordo com a área de concentração da pesquisa.
5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Diretor da FDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza da parte do candidato ou interessado.
6. Durante a fase de execução dos trabalhos, toda e qualquer comunicação com a Comissão de Bolsas de Iniciação Científica deverá ser feita por escrito, em duas vias, protocolada no Atendimento da Coordenação Pedagógica.
7. Qualquer alteração relativa à execução da pesquisa deverá ser solicitada a Comissão de Bolsas de Iniciação Científica, por seu Presidente, acompanhada da devida justificativa.
8. As propostas aprovadas para concessão de Bolsas de Iniciação Científica serão encaminhadas ao Diretor da FDF que ratificará ou não os deferimentos, e em seguida, as encaminhará ao Departamento Financeiro para os respectivos processamentos.
9. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pela Resolução da Congregação n.º. 1/2016, de 30/6/2016 e supletivamente pelas disposições da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais legislações pertinentes.
10. O Conselho Departamental reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvido o Coordenador do Núcleo de Informática e Pesquisas Jurídicas.

Franca, 8 de abril de 2019.

Prof. Dr. Décio Antônio Piola  
Diretor



**ANEXO I – FOLHA DE ROSTO**  
**(TÍTULO DA PESQUISA E A LINHA DE PESQUISA ESCOLHIDA)**

Nº de Inscrição

Uso da FDF

**TÍTULO DA PESQUISA**

(Fonte 14, maiúscula, negrito, centralizado no meio da página. Havendo subtítulo, escrevê-lo em minúsculo, antecedido por dois pontos. Se o título ultrapassar uma linha, o espaçamento deve ser simples) (Dar 4 espaços simples entre o título e o texto abaixo, deixando a primeira linha textual na altura de 14 cm da régua da lateral esquerda)

Projeto de Pesquisa apresentado à Faculdade de Direito de Franca para desenvolvimento da Pesquisa de Iniciação Científica do Curso de Direito.

Linha de Pesquisa: .....

(fonte 12, sem negrito, recuo esquerdo a 7 cm da margem, justificado, espaço simples) (espaçamento de 1,5 para escrever o nome do orientador)

**FRANCA**  
**2019**

(fonte 14, com todas as letras e números maiúsculos e em negrito; nome da cidade e ano centralizados; espaço simples entre o nome da cidade, na penúltima linha, e o ano, última linha)



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA PESQUISA**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA PESQUISA**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado na \_\_\_\_<sup>a</sup> série, turno \_\_\_\_\_ do período \_\_\_\_\_ da Faculdade de Direito de Franca, matrícula nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito que tenho disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades de pesquisa e preenchimento dos respectivos relatórios, na forma das exigências do programa de iniciação científica dessa instituição.

Por ser declaração da verdade, firmo a presente.

Franca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

RG nº